



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender a demandas da Instituição, nos termos do DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 6 (doc. 5710711) acostado aos autos;

Considerando os estudos e o planejamento realizados pela unidade técnica responsável objetivando a realização da contratação proposta, conforme disposto nos ETP 15 (doc. 5711778) e no Termo de Referência (doc. nº 5711779);

Considerando o procedimento de pesquisa de preços (docs. 5723856, 5723900 e 5723913) realizado pela unidade técnica demandante, com a juntada aos autos da Tabela Comparativa de Pesquisa de Preços (doc. nº 5738215) pela SLC sendo a mais vantajosa para a Administração a apresentada pela empresa **ANA MARIA DE SOUSA SILVA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.750.958/0001-63 (doc. 5723856);

Considerando o disposto no Despacho PB-GABNFP nº 5736877 sobre a existência de disponibilidade orçamentária, previsão do PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "JC3XXa1NA", Centro de Custos "NA - REEDUCANDOS" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 15 (5711778), c/c o Termo de Referência 5711779, enquadrando-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", conforme valores abaixo relacionados:

- Item 1: **ANA MARIA DE SOUSA SILVA**, CNPJ nº **47.750.958/0001-63**, conforme consta no Doc. 5723856 de valor total estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), bem como a comprovação de regularidade fiscal/trabalhistas nos termos do Doc. Certidões Negativas (5723984);

Considerando a comprovação, por meio de certidões acostadas aos autos, da regularidade subjetiva da empresa com oferta mais vantajosa, relativamente às condições de contratação com Administração, bem como documentos essenciais de habilitação à luz do disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021;

Considerando que a Seção de Licitações e Contratos emitiu a Informação nº 5738348, que, após análise das pesquisas de preços (docs. 5738215) juntadas no presente processo atestou a regularidade do procedimento, tendo em vista o cumprimento das regras e procedimentos contidos na IN nº 65/2021, declarando a **dispensa de licitação**, à luz do **artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com a realização da classificação da demanda pelo código dos Serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal, conforme disposto na referida Informação e nos termos da IN nº 67/2021;

Considerando o teor do Despacho PB-SLC (5738366) em que efetuou o atesto quanto à *regularidade dos procedimentos adotados pela Seção de Licitações e Contratos, realizando-se o controle de gestão em relação às conformidades do feito, com o encaminhamento dos autos à Seção de Assessoria Jurídica* para análise da minuta de termo de contrato (doc. 5738342), nos termos do disposto no § 4º do artigo 53 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parecer nº 36/2026 da Seção de Assessoria Jurídica desta Casa (doc. 5738834) opinando pela legalidade do procedimento em tela;

Considerando o disposto nos arts. 72, VIII, e 75, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.807/2025;

Considerando as regras de instrução processual para os procedimentos de contratação direta fixados pelo artigo 7º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022 (2636759);

Considerando, ainda, que foram acrescentados os anexos IV (Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (5738218)) e V (Checklist de Verificação (5724089)), à Portaria da Direção do Foro nº 57/2022 (2729416), pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão; e,

Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 (4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510), decido:

1. **Aprovar** os Estudos Técnicos Preliminares nº 15 (doc. 5711778) e o Termo de Referência (doc. nº 5711779);

2. **Ratificar** a dispensa de licitação declarada pela Seção de Licitações e Contratos nos termos contidos nos documentos nºs 5738348 e 5738366;

3. **Autorizar** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021, da empresa **ANA MARIA DE SOUSA SILVA**, CNPJ nº **47.750.958/0001-63**, no valor global estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), observando-se o quantitativo total de 1152 refeições, para o período de 12 meses de contrato, conforme orçamento constante no documento nº 5723856 e nos termos da Minuta termo de contrato (5738342) acostados aos autos;

4. **Determinar** a emissão da nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", em favor da empresa mencionada no item anterior, restando atendidas as exigências quanto a sua regularidade fiscal;

5. **Determinar** a realização de publicidade da presente contratação, nos termos fixados no art. 72, parágrafo único, c/c o art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

6. **Autorizar** a formalização da presente contratação por meio de termo de contrato nos termos da minuta (doc. 5738342), nos termos fixados no art. 95, da Lei 14.133/2021;

7. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF e à Seção de Licitações e Contratos-SLC para cumprimento.

Cumpra-se. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 04/03/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5739444** e o código CRC **03D81376**.